

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 526/21 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM LOCAIS PÚBLICOS DE TODO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, QUAL SEJA FEITO A DISTRIBUIÇÃO PARA CONSUMO DOS MUNICÍPIES.

O PREFEITO DE TERRA NOVA/BA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei municipal:

Art 1º - Fica instituído o controle da limpeza da desinfecção, da conservação das caixas d'águas do Município de Terra Nova/BA, as expensas do Poder Executivo.

Art 2º - Todas as caixas d'águas existentes em locais públicos na sede, distritos e povoados desde município com finalidade de distribuição para consumo dos munícipes, deverá ser feita a limpeza de forma periódica a cada 06 (seis) meses e apresentado o certificado de limpeza e conservação das caixas d'águas, atestando a condição higiênica para utilização de consumo.

Art 3º - O certificado de limpeza e conservação deverá ser fixado em local de fácil acesso, nas caixas d'águas correspondentes, constando a data que foi realizada a limpeza, atestando a sua periodicidade.

Art. 4º - A responsabilidade da obrigatoriedade descrita no artigo 2º é do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 24 de maio de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

